



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00218633/2024-84
DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.053-2024-DL (VINCULADO AO
DQ-91.032-2024-DL)**

I- DO OBJETO

Trata-se os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a ***aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para uso dos colaboradores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.***

Dito isto, conforme art.72, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que é necessária, além da justificativa da escolha da modalidade, a demonstração da razão da escolha do contratado e do preço, bem como a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

II- DA MODALIDADE, DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, no caso previsto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; a licitação é dispensável. Porém, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação elencadas nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 são exceções e a realização da contratação direta fora daquelas discriminadas em lei poderá ser interpretada como crime nos termos do art. 337-E do Código Penal Brasileiro.

Ressalta-se que a justificativa da escolha pela modalidade e as exigências técnicas para contratação constam no Termo de Referência deste processo emitido pelo demandante competente, assim como a justificativa da necessidade da aquisição (item 2 do Termo de referência), posteriormente aprovada pela autoridade máxima do órgão na autorização para dispensa; não cabendo a este agente de contratação adentrar no mérito.

Destaca-se, ainda, que conforme consta do termo de referência, o critério de julgamento e, portanto, de escolha do fornecedor e do preço, deve ser o MENOR PREÇO pelas razões lá expostas.

III- DO PREÇO

Dito isto, conforme art.72, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que é necessária a demonstração da razão da escolha do contratado e do preço, bem como a comprovação de que



o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Foi realizada a pesquisa de preços, a fim de verificar o valor praticado no mercado para os itens em tela, conforme Mapa de Preços anexado ao processo. Conforme a Nota Técnica da Cotação foi utilizada a média para apuração dos preços, não havendo a necessidade de desconsiderar nenhum deles.

Conforme detalhado na Solicitação de Contratação, o critério de escolha do contratante foi o de menor preço. Portanto, realizada a pesquisa no mercado, o contratado será aquele que apresente devida habilitação jurídica e preços mais baixos para o fornecimento dos itens do presente objeto.

Desta forma, verificou-se que a empresa que apresentou o menor valor foi SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70 que apresentou o menor valor, sendo a empresa escolhida, conforme especificado em planilha abaixo:

LOTE 1						
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76272	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, COR CINZA, REFORÇOS LONGITUDINAIS, JUGULAR PRESA AO CASCO, ABA FRONTAL, CARNEIRA AMORTECEDORA DE IMPACTO, EM PLÁSTICO INJETADO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR, EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS, MONTADAS EM QUATRO CLIPES DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	50 UNIDADES	CAMPER / Capacete Avant Cinza Cód. 800110P C.A 34414 / Classe B	R\$14,90	R\$745,00
2	76270	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PÁRA-QUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, CONTENDO: 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA, 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN, 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO, 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO, 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS	10 UNIDADES	CAMPER / Cinto 05 Pontos de Conexão Cód. CP1301 C.A 45432	R\$315,63	R\$3.156,30



3	51938	COLETE REFLETIVO, TAMANHO G, TIPO SUSPENSÓRIO, FORMATO "X", 01 TIRA HORIZONTAL NA PARTE FRONTAL, COSTURADA EM UM DOS LADOS E FIXADA POR VELCRO PRETO COM REGULAGEM LATERAL E NOS OMBROS, PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SIGLA PBH IMPRESSA NA TIRA DA CINTURA, COR PRETA, TELA DE NYLON COR PRETO COM 5 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, VIÉS EM NYLON PRETO EM AMBOS OS LADOS, BASE REVESTIDA EM FITA DE NYLON COSTURADA COM 5,4 CM APROXIMADAMENTE, COR LARANJA , COMPOSTA DE UMA FAIXA LONGITUDINAL CENTRAL COM 1,5 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, TRANSFERIDA A CALOR, TENDO DURANTE O DIA A COR CINZA E À NOITE, SOB A LUZ DOS FARÓIS, A COR BRANCA PRATEADA	5 UNIDADES	Plastcor	R\$27,75	R\$138,75
4	25231	COLETE REFLETIVO, TAMANHO G, TIPO SUSPENSÓRIO, FORMATO "X", 01 TIRA HORIZONTAL NA PARTE FRONTAL, COSTURADA EM UM DOS LADOS E FIXADA POR VELCRO PRETO COM REGULAGEM LATERAL E NOS OMBROS, PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SIGLA PBH IMPRESSA NA TIRA DA CINTURA, COR PRETA, TELA DE NYLON COR PRETO COM 5 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, VIÉS EM NYLON PRETO EM AMBOS OS LADOS, BASE REVESTIDA EM FITA DE NYLON COSTURADA COM 5,4 CM APROXIMADAMENTE, COR VERDE LIMÃO , COMPOSTA DE UMA FAIXA LONGITUDINAL CENTRAL COM 1,5 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, TRANSFERIDA A CALOR, TENDO DURANTE O DIA A COR CINZA E À NOITE, SOB A LUZ DOS FARÓIS, A COR BRANCA PRATEADA	5 UNIDADES	Plastcor	R\$20,00	R\$100,00
5	3163	LENTE FILTRANTES RETANGULARES, MODELO EP-12.1 DO DECRETO 8993 DE 14/11/96, PARA SOLDA, NÚMERO 10	11 PARES	Carbografite	R\$4,46	R\$49,00
6	18971	MACACÃO SANITÁRIO (SANEAMENTO), MODELO EP-13 DO DECRETO 8993 DE 14/11/96, EXTRA GRANDE, BOTA 42	10 UNIDADES	VINILSEG / Macacão PVC KP500 Saneamento Simples - CA:33.296	R\$315,81	R\$3.158,10
7	3179	MÁSCARA DE SOLDA, MODELO EP-14.3 DO DECRETO 8993 DE 14/11/96, CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA DE CELERON, COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL, PROVIDA DE VISOR ARTICULADO, DOTADO DE LENTE DE ACETATO, COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR FILTRO DE LUZ	13 UNIDADES	LEDAN	R\$79,77	R\$1.037,01



8	24800	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, FORMADO POR DUAS CONCHAS ACÚSTICAS, LIGADAS POR HASTE METÁLICA INSERIDA NUMA PROTEÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, CONCHA EM POLIETILENO REVESTIDA INTERNAMENTE COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PLÁSTICO MACIO, ATENUAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) A 36 (TRINTA E SEIS) DECIBEIS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE GRAVADOS EM CARACTERES INDELÉVEIS NA PEÇA (ALTO RELEVO), APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO C.A E LAUDO COMPROVANDO ATENUAÇÃO DO RUÍDO	10 UNIDADES	CAMPER / Protetor Auditivo Confort Plus Cód. 800204 C.A 48054 / Atenuação 26d	R\$38,00	R\$380,00
9	37435	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUGUE, 03 FLANGES EM SILICONE, COR LARANJA, COM CORDÃO DE ALGODÃO, COR LARANJA, EM CAIXA DE IMPACTO (ATENUAÇÃO ENTRE 16 e 21 DB)	150 UNIDADES	CARBOGRAFITE / Protetor Auricular CG38K	R\$1,86	R\$279,00
10	3184	PROTETOR FACIAL, MODELO EP-18 DO DECRETO 8993 DE 14/11/96, FIXADO À CABEÇA SOMENTE POR SUSPENSÃO, COM AJUSTE POR CATRACA, TIRA ABSORVENTE DE SUOR, LENTE EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 2,0 MM, INCOLOR	23 UNIDADES	LEDAN / CA 15691	R\$32,75	R\$753,25
11	52481	RESPIRADOR SEMIFACIAL, COM FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, CORPO EM SILICONE, COM BORDAS VIRADAS, POSSUI TRÊS ABERTURAS, SENDO DUAS NAS LATERAIS, PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E UMA CENTRAL, PARA INSTALAÇÃO DA VÁLVULA DE INALAÇÃO E DO SUPORTE COM ROSCA PARA ENCAIXE DO FILTRO QUÍMICO, DOIS TIRANTES ELÁSTICOS REGULÁVEIS NAS LATERAIS	12 UNIDADES	ALLTEC / CA14781	R\$35,59	R\$427,08
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 10.223,55

IV- DA HABILITAÇÃO

Em todos os procedimentos administrativos, a Administração tem o dever de consultar as condições financeiras, fiscais e jurídicas do contratante, exigindo dos interessados a documentação estabelecida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, com intuito de garantir os princípios e ditames constitucionais, a verificação dos documentos fiscais se faz imprescindível.

Embora a legislação seja omissa quanto aos documentos que devem ser exigidos em casos de dispensa de licitação, a doutrina tem entendido pela não exigência de parte desses documentos em alguns procedimentos.

Contudo, uma vez que se trata de licitação dispensável, com fundamento no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: “a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

Foram mantidas todas as condições de habilitação usualmente exigidas em licitações, conforme tópico específico no Termo de Referência do Pregão Eletrônico DQ-018/2023-PE, que restaram desertas, mesmo com a retirada da exigência de balanço e abertura para ampla



concorrência através de circular.

Em relação ao Lote 01, no que tange à apresentação da proposta e documentação de habilitação, a empresa SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70, apenas a 4ª colocada apresentou todos os anexos e foi habilitada para o lote citado. No que tange a proposta e documentação de habilitação da empresa de menor preço, destaca-se que foi enviada proposta ajustada conforme exigido após diligências de ajuste de exequibilidade, bem como foram enviados os Relatórios de regularidade do cadastro junto ao SUCAF, ativo e válido, a documentação comprovando a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira exigida no item 8.2 do Termo de Referência.

Também foram encaminhados o atestado de capacidade técnica comprovando a Qualificação Técnica e as declarações exigidas na habilitação. Dessa forma, smj considerando os documentos de habilitação encaminhados pela empresa SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70, certifica-se a regularidade e consigna-se o mesmo habilitado para fornecer para Administração Pública. Deste modo, a empresa SOLUÇÃO FERRAMENTAS, CNPJ 32.275.011/0001-70, logrou-se vencedora parcial do lote 01 do certame, pelas razões acima expostas.

VII – CONCLUSÃO

Isto posto, verifica-se que a presente demanda, por sua natureza, smj, é uma hipótese de dispensa de licitação, estando abarcada pelo inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Cabe ressaltar que, apesar das razões aqui expostas para a contratação, estas não entram em questões técnicas de responsabilidade do demandante e que é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, posteriormente a criteriosa análise da Assessoria Jurídica e toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Desse modo, encaminhe-se o presente processo ao Gestor para fins de análise de conveniência e oportunidade e adjudicação e homologação da dispensa de licitação em tela.

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2024.

Lucio Francisco Cassanjo Ferreira
Agente de Contratação
Gerência de Licitações – GELIT
Diretoria de Aquisições e Contratos - DAQC
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura